



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI MUNICIPAL Nº 487/2023

REVOGA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 468/2022 E DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

O Exmo. Sr. prefeito municipal de Diamante, Hermes Mangueira Diniz Filho, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes Comunitários Epidemiológicos - ACE, identificados na Lei Municipal nº 017/2016 com os Símbolos SMS-611 e SMS-612, respectivamente, passará a ser no valor de dois salários mínimos vigentes repassados pela União ao Município, em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 468/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Diamante, PB, em vinte e sete de março de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ-FILHO
PREFEITO MUNICIPAL